**GOVERNO DO ESTADO**
**DE SÃO PAULO**

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2022**

**Processo Origem nº 2036508/2019**
**Processo 2022 nº 2021/52573**

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01/01/2020 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E A **FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA,** QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "DR. CIRILO BARCELOS" – AME FRANCA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 47.969.134/0001-89, inscrito no CREMESP sob nº 904493, com endereço à Praça Dom Pedro II, 1826 – Franca/SP e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídica da Comarca de Franca/SP – sob nº 64.081, neste ato representado por seu Presidente Tony Graciano, brasileiro, casado, RG nº 24.202.522 - SSP / SP; CPF nº 341.225.086-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo **nº 2036508/2019**, fundamentada no § 1º do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula Nona – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "DR. CIRILO BARCELOS" – AME FRANCA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**DO OBJETO**

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto à redução de recursos financeiros de custeio por ressarcimento dos medicamentos do kit intubação adquiridos de forma centralizada pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, através da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF/SES) para utilização no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "DR. CIRILO BARCELOS" – AME FRANCA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO altera a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARÁGRAFO PRIMEIRO, do presente Contrato de Gestão, assinado em 01/01/2020, conforme redação abaixo:

**CLÁUSULA SÉTIMA**
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Em virtude do *desconto* na importância de R$ 113.752,80 (Cento e treze mil, setecentos e cinquenta dois reais e oitenta centavos), que será dividido e reduzido das parcelas de

ASSESSORIA JURÍDICA



FG

outubro e novembro do presente exercício, que onerará a rubrica 10.302.0930.4852.0000, no item 33 50 85, no exercício de 2022 cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.

**CUSTEIO**
**UGE**: 090192
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**: 10.302.0930.4852.0000
**NATUREZA DA DESPESA**: 33 50 85
**FONTE DE RECURSOS**: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

| Mês | Custeio Mensal | Redução T.A 04/2022 | Parcela com redução |
|---|---|---|---|
| Outubro | R$ 1.599.360,00 | (R$ 56.876,40) | **R$ 1.542.483,60** |
| Novembro | R$ 1.599.360,00 | (R$ 56.876,40) | **R$ 1.542.483,60** |
| **Total** | | (R$ 113.752,80) | |

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data de sua assinatura até o encerramento do contrato de gestão.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DA RATIFICAÇÃO**
Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA**
**DA PUBLICAÇÃO**
O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA**
**DO FORO**
Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 30 de Setembro de 2022.

GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

DR. JEANCARLO GORINCHTEYN
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

TONY GRACIANO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA

Testemunhas:

1)
Nome:
R.G.:

2)
Nome:
R.G.:

PROCURADORIA JURÍDICA



EG